Resolução nº : 10941/2001
Protocolo nº : 327891/01
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO
Assunto : ALERTA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

I – Confirmar o alerta para o Executivo Municipal de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, em razão dos baixos índices de arrecadação do IPTU, da cobrança da Dívida Ativa, e pela ausência de dados de lançamento da Contribuição de Melhoria, de acordo com a Instrução n° 2328/01, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer n° 15332/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Notificar a autoridade responsável para, no prazo de 10 (dez) dias, informar as medidas corretivas adotadas, nos termos do Provimento n° 03/00-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAÉRZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA